



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 062/2026

Laranjeiras do Sul, em 09 de setembro 2026.

Exmo. Sr.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis (Art. 48 Lei Orgânica Municipal), devidamente "**APROVADO**", encaminho a Vossa Senhoria, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº. 034/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 023/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), QUE PROVIRÃO DA FONTE DE RECURSOS: 521 – RESOLUÇÃO DA SESA/PR – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ Nº 655/2026 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL AME III – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – SEDE DA ASSISCOP – ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ.

PROJETO DE LEI Nº. 035/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 008/2026

Autoria: Vereadora: Janice Couto Nessa

Súmula: Institui no município de Laranjeiras do Sul a Campanha "**MAIO LARANJA**" de combate à violência contra crianças e adolescentes, e a "**SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**", e dá outras providências.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968

Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2026.09.09
10:51:24 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Recebido
em 09/09/2026
Antônio Joel Demétrio
ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 911.22.72



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 035/2026

09/09/2026

Súmula: Institui no município de Laranjeiras do Sul a Campanha "MAIO LARANJA" de combate à violência contra crianças e adolescentes, e a "SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE", e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Laranjeiras do Sul a Campanha Municipal Permanente "Maio Laranja" e a "Semana Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente", destinadas à conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º As campanhas de que trata esta Lei passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e serão realizadas anualmente durante o mês de maio, tendo como símbolo a cor laranja.

Art. 3º São diretrizes e objetivos das campanhas:

- I – conscientizar a população sobre a importância da proteção integral de crianças e adolescentes;
- II – incentivar a denúncia de casos de violência física, psicológica, sexual, negligência e exploração infantil;
- III – divulgar os canais oficiais de denúncia, especialmente o Disque 100 e o Conselho Tutelar local;
- IV – colaborar para o fortalecimento da rede municipal de proteção à infância e adolescência;
- V – estimular a realização de palestras, campanhas educativas, caminhadas, pedágios informativos e ações comunitárias;
- VI – incentivar a oferta de capacitação e atualização para profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, visando à identificação precoce de sinais de violência;
- VII – apoiar ações voltadas à promoção da saúde física, emocional e psicológica das crianças e adolescentes.

Art. 4º Fica criado em âmbito municipal o "Selo Empresa Amiga da Infância", destinado a homenagear empresas e instituições privadas que apoiem, patrocinem ou desenvolvam ações voltadas à proteção e ao bem-estar de crianças e adolescentes no município.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, iniciativa privada, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e demais instituições ligadas à defesa dos direitos da infância.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de setembro de 2026.

JOVANILDO Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:9408 VIOLA:94089256968
9256968 Dados: 2026.09.09
10:44:29 -03'00'

JUVINHA VIOLA

Presidente

Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR